



# Câmara Municipal de Calmon-SC

Rua Miguel Dzumann, 315 - Térreo - CEP: 89.430.000  
CNPJ: 95.949.814.0001-83 Fone: (49) 99110-7767

[www.camaracalmon.sc.gov.br](http://www.camaracalmon.sc.gov.br)

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



A contratação objeto deste estudo está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Calmon, no PCA 2024. A presente Inexigibilidade de Licitação n. 01/2024 tem sua fundamentação legal a alínea f) no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/21, que dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considera-se também decreto 110/2023, o qual regulamenta:

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 4º. O processo de Contratação Direta será utilizado quando atendidos os requisitos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, previstos nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, nos termos do artigo 72 da Lei 14133/2021.

Assim, considerando que a contratada possui declaração de vários órgãos públicos reconhecendo sua capacidade técnica e notória especialização conforme requisitado pela Lei 14.133/21. (ANEXO III)

Calmon / SC, 12 de janeiro de 2024.

Edgar Anschau Santiel  
**Presidente da Câmara Municipal de Calmon**